



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



DEMONSTRATIVO DO BDI

| Item | Mínimo | Máximo | BDI | Identificação |
|-------|--------|--------|--------------|-----------------------|
| AC | 3 | 5,5 | 3,50 | Administração Central |
| S e G | 0,8 | 1,00 | 1,00 | Seguro e Garantia |
| R | 0,97 | 1,27 | 1,00 | Risco |
| DF | 0,59 | 1,39 | 0,70 | Despesas Financeira |
| L | 6,16 | 8,96 | 6,50 | Lucro |
| I | 5,65 | 10,65 | 10,55 | Tributos |

| | | | |
|--------------|--------------|---|--------------------------|
| TOTAL | 26,49 | ← | BDI A SER ADOTADO |
| TOTAL | 20,43 | ← | BDI SEM CPRB |

| RIBUTO: | % |
|--------------|---|
| PIS | 0,65 |
| COFINS | 3 |
| Cont. Pre | 4,5 (Contribuição Previdenciaria sobre a receita bruta) |
| ISS | 2,4 |
| Total | 10,55 |

Declaramos que, conforme **legislação municipal**, a base de cálculo do ISS é de **60,00%**
sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no município é de **4,00%**

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100)] - 1 \} \times 100$$

Jose Willian Felinto Lima
José Willian Felinto Lima
Engº Civil - RE-AWJ60156407-3

Jose Eucimar de Lima
José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. de Quixeré - CE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Infraestrutura



| ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027 | | | | | |
|---|--|--------------|---------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | TABELA 027.1 | | TABELA 027 | |
| | | HORISTAS % | MENSALISTAS % | HORISTAS % | MENSALISTAS % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 | 16,80 | 36,80 | 36,80 |
| A1 | INSS | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| A2 | SESI | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 | 0,20 | 0,20 | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 | 0,60 | 0,60 | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A | 44,41 | 16,46 | 44,41 | 16,46 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,84 | 0,00 | 17,84 | 0,00 |
| B2 | FERIADOS | 3,71 | 0,00 | 3,71 | 0,00 |
| B3 | AUXILIO ENFERMIDADE | 0,87 | 0,67 | 0,87 | 0,67 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,80 | 8,33 | 10,80 | 8,33 |
| B5 | LICENÇA PATERNIDADE | 0,07 | 0,06 | 0,07 | 0,06 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,72 | 0,56 | 0,72 | 0,56 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,55 | 0,00 | 1,55 | 0,00 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,11 | 0,08 | 0,11 | 0,08 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 8,71 | 6,73 | 8,71 | 6,73 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 | 0,03 | 0,03 | 0,03 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A | 14,73 | 11,38 | 14,73 | 11,38 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 5,40 | 4,17 | 5,40 | 4,17 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,13 | 0,10 | 0,13 | 0,10 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 4,85 | 3,75 | 4,85 | 3,75 |
| C4 | DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA | 3,90 | 3,01 | 3,90 | 3,01 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,45 | 0,35 | 0,45 | 0,35 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 7,91 | 3,12 | 16,82 | 6,43 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,46 | 2,77 | 16,34 | 6,06 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,45 | 0,35 | 0,48 | 0,37 |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 83,85 | 47,76 | 112,76 | 71,07 |

Jose Kildare Felinto Colares

José Kildare Felinto Colares
Engº Civil/CREA:060156407-3

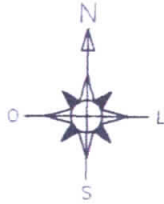
Jose Kildare Felinto Colares

José Kildare Felinto Colares
Engº Civil/CREA:060156407-3

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente da Licitação
Mat. 000177-0 Quixerê-CE

EX: 611.300,00

NY: 9.438.900,00



- Alinhamento Predial
- Limite de Calçada (Mero Fio)
- Calçamento a ser Executado
- Calçamento Existente
- Poste
- ▶ Sentido de Escoamento de Águas Pluviais



ÁGUAS PLUVIAIS:

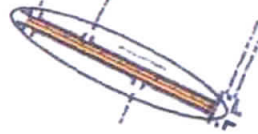
DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO POR SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.

ção

COORDENADA DE LOCAL
E-0
E(X) 611.440,48m
NY) 9.438.768,56m

NY) 9.438.750,00

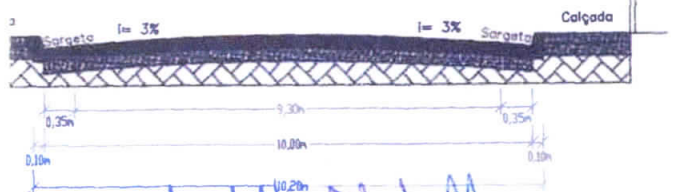
Arua joão alves carneiro.jpg



José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000.087-0 Quixeré - CE

th

Perfil Transversal
Seção Tipo



NY) 9.438.600,00

José Kildara Fátima Colares
Eng. Civil/CREA.000156407-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE.

PLANTA DE LOCAÇÃO

BAIRRO DO PONTAL - QUIXERÉ - CE.

| | | |
|--------------------------|--------------------------|------------------|
| TRUA JOÃO ALVES CARNEIRO | | |
| Escala: | 1: 2.000 F. A3 | Data: FEV. /2022 |
| Topografia | Prancho: 01/04 | |
| ARALELEPIPEDO | George Ricardo M. Sombra | |

SARJETA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL
(E= 0,10m/ L= 0,35m)

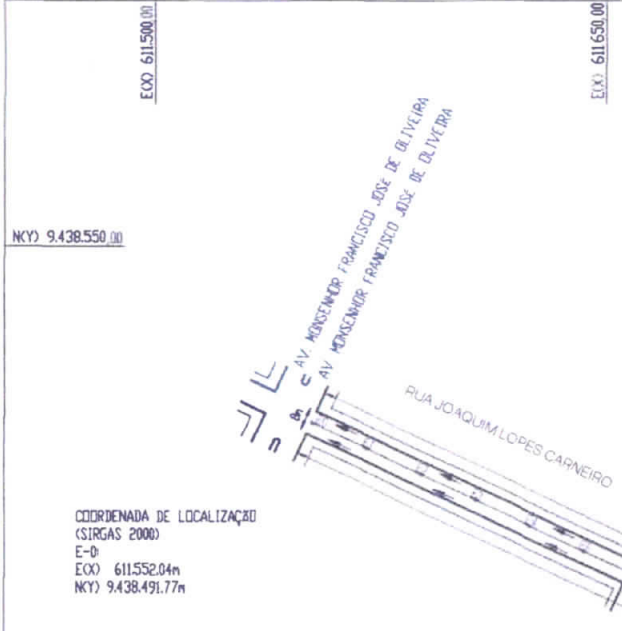
MEMÓRIA DE CÁLCULO
TRECHO ÚNICO (E-0 A E-10+5,14m).

Lado Direito: 205,04m
Lado Esquerdo: 205,24m

ÁREA DE SARJETA: (205,04m+205,24m) X 0,35m= 143,60m²
VOLUME: 143,60m² X 0,10m= 14,36m³

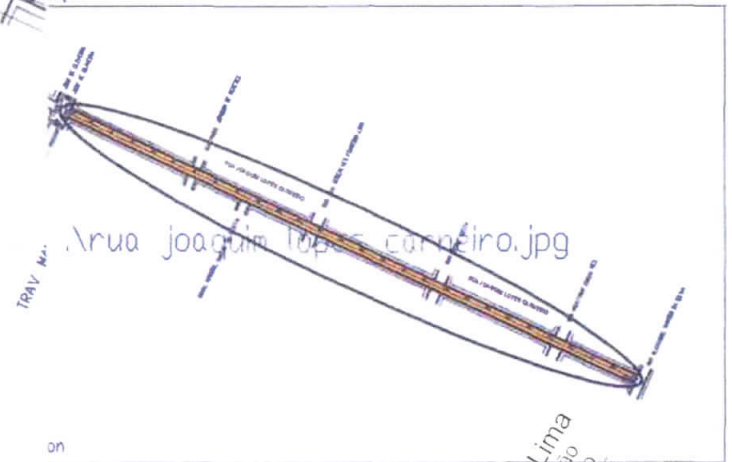


- Alinhamento Predial
- Limite de Calçada (Mero Fio)
- ▬▬▬ Calçamento a ser Executado
- ▬▬▬ Calçamento Existente
- Poste
- ▶ Sentido de Escoamento de Águas Pluviais



COORDENADA DE LOCALIZAÇÃO
(SIRGAS 2000)
E-D
E(X) 611.552,04m
N(Y) 9.438.491,77m

ÁGUAS PLUVIAIS:
RUA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO POR E, SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.



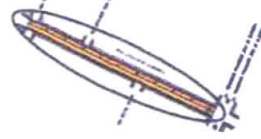
N(Y) 9.438.250,00

| |
|---|
| SARJETA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL (E= 0,10m/ L= 0,35m) |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO TRECHO ÚNICO (E=0 A E=27+2,65m) Lado Direito: 542,65m Lado Esquerdo: 542,65m |
| ÁREA DE SARJETA: (542,65m+542,65m) X 0,35m= 379,85m ² VOLUME: 379,85m ² X 0,10m= 37,98m ³ |

| | | |
|---------------------------------------|--------------------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE. | | |
| PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL | | |
| BAIRRO DO PONTAL - QUIXERÉ - CE. | | |
| RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO | | |
| ME | ESCALA: | Data: |
| TR | 1: 2.500 F. A3 | FEV. /2022 |
| Lo | Topografia | Prancha: |
| Ex | George Ricardo M. Sombra | 02/04 |
| AF | E PAVIMENTAÇÃO DE | |
| AL | BOLAS EM PEDRA | |
| AL | ALELEPIPEDO | |



Arua joão alyes carneiro.jpg



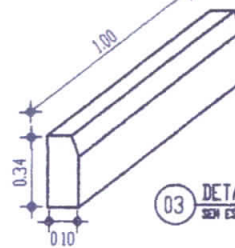
21.0 m
20.0
19.0 ÁGUAS PLUVIAIS:
18.0

DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO SUPERFÍCIE, SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.

| | |
|------------------|--------|
| ESTACA | FO |
| DISTANCIA | 120,00 |
| COTAS DO TERRENO | 19,990 |

Escala Horiz
Vert

MEIO FIO



03 DETALHE DO MEIO-FIO
SEM ESCALA

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0001887-0 Quixeré-CE

MÉTODO CONST
PERFIL TRANSVER
NÍVEL DO CALÇAMI
COLCHÃO DE AREIA E PEL



~~José Euclimar de Lima~~
~~José Kindare Felinto Colares~~
Engº Civil/CREA:060156407-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE.

PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL

BAIRRO DO PONTAL - QUIXERÉ - CE.

RUA JOÃO ALVES CARNEIRO

| | | | | |
|--|-------------|--------------------------|----------|-----------|
| MATERIAL DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS EM PEDRA CALELEPIPEDO | Escala: | INDICADA F. A3 | Data | FEV /2022 |
| | Topografia: | George Ricardo M. Sombra | Prancho: | 03/04 |

N(Y) 9.438.750,00
 E(X) 611.590,00
 N(Y) 9.438.600,00
 N(Y) 9.438.450,00
 N(Y) 9.438.300,00
 N(Y) 9.438.150,00

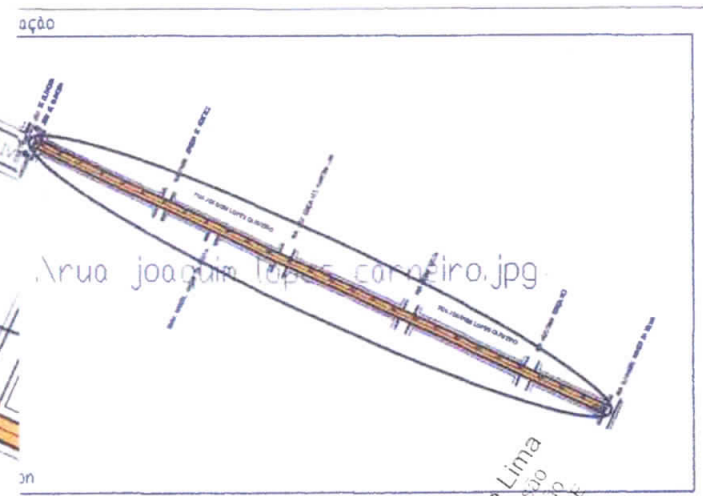
COORDENADA DE LOCALIZAÇÃO
 (SIRGAS 2000)
 E-0
 E(X) 611.552,04m
 N(Y) 9.438.491,77m



- Alinhamento Predial
- Limite de Calçada (Meio Fio)
- ▤ Calçamento a ser Executado
- ▤ Calçamento Existente
- ⊕ Poste
- Sentido de Escoamento de Águas Pluviais



ÁGUAS PLUVIAIS.
 A DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO POR
 E, SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.



Perfil Transversal
Seção Tipo

José Euríclides de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Mat. 01/2017-0 Quixeré-CE

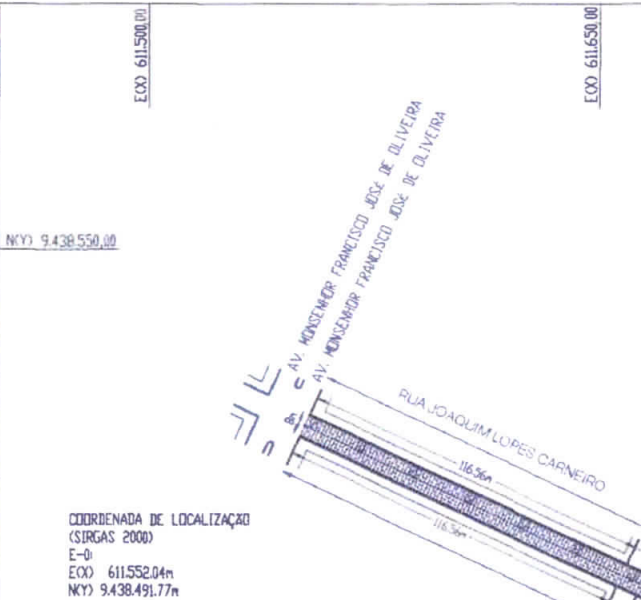
José Kindare Pinto Colares
 Eng. Civil/CREA:060156407-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE.
 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
 BAIRRO DO PONTAL - QUIXERÉ - CE.
 JA JOAQUIM LOPES CARNEIRO

| | | | | |
|---|------------|--------------------------|----------|------------|
| PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS EM PEDRA ALELEPIPEDO | Escola | 1. 2.500 F. A3 | Data: | FEV. /2022 |
| | Topografia | George Ricardo M. Sombra | Prancha: | 04/04 |

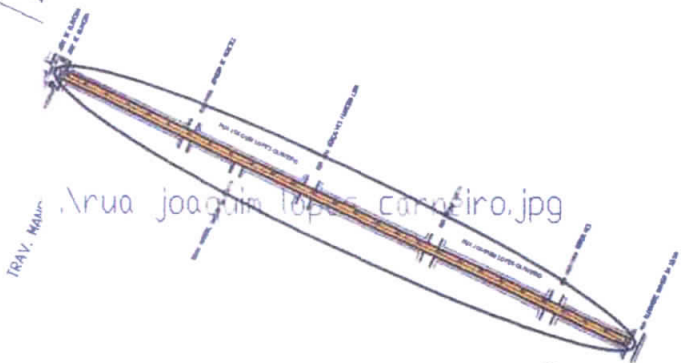


- Alinhamento Predial
- Limite de Calçada (Meio Fio)
- ▣ Calçamento a ser Executado
- ▣ Calçamento Existente
- Poste
- ▴ Sentido de Escoamento de Águas Pluviais



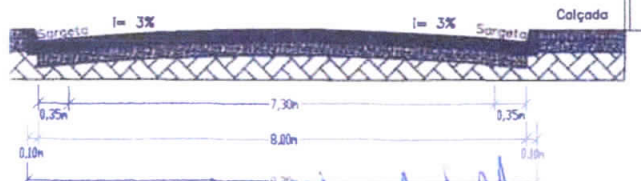
AGUAS PLUVIAIS:
 DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO POR SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.

NY: 9.438.400,00



NY: 9.438.250,00

Perfil Transversal
 Seção Tipo



José Eucimar da Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente do Licenciamento
 Mut. Urban. do Quixerê-CE

José Antônio de Almeida
 José Antônio de Almeida
 Eng.º CIVIL/CREA:060156407-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ - CE.

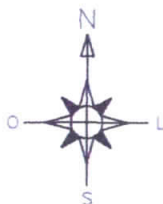
PLANTA DE LOCAÇÃO

| |
|---|
| SARJETA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL (E= 0,10m/ L= 0,35m) |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO TRECHO ÚNICO (E-0 À E-27+2,65m): Lado Direito: 542,65m Lado Esquerdo: 542,65m |
| ÁREA DE SARJETA: (542,65m+542,65m) X 0,35m= 379,85m ² VOLUME: 379,85m ² X 0,10m= 37,99m ³ |

| | | | |
|----------------------------------|--------------------------|-------|------------------|
| BAIRRO DO PONTAL - QUIXERÊ - CE. | | | |
| RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO | | | |
| Escola: | 1. 2.500 | F. A3 | Data: FEV. /2022 |
| Topografia: | George Ricardo M. Sombra | | Prancha: 01/04 |

E(0) 611.300,00

N(Y) 9.438.900,00



- Alinhamento Predial
- Limite de Calçada (Meio Fio)
- ▬▬▬ Calçamento a ser Executado
- ▬▬▬ Calçamento Existente
- Poste
- ▶ Sentido de Escoamento de Águas Pluviais



ÁGUAS PLUVIAIS:

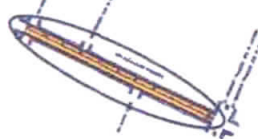
A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO POR E, SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.

Localização

COORDENADA DE LOCALIZ
E=0
E(X) 611.440,48m
N(Y) 9.438.768,56m

N(Y) 9.438.750,00

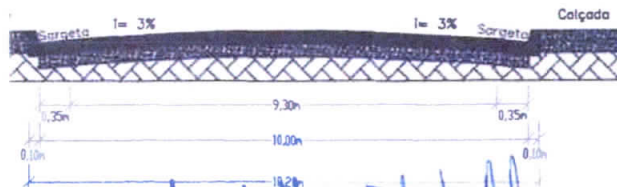
Arua joão alves carneiro.jpg



José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. de Quixeré-CE

Arth

Perfil Transversal
Seção Tipo



N(Y) 9.438.600,00

José Kildare Falcão Colares
Eng. Civil - REA: 060156407-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE.

PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL

BAIRRO DO PONTAL - QUIXERÉ - CE.

| | | |
|----|--------------------------|------------|
| Mf | A JOÃO ALVES CARNEIRO | |
| | Escola: | Data: |
| Th | 1: 2.000 F. A3 | FEV. /2022 |
| Lo | Topografia | Prancho: |
| Ex | George Ricardo M. Sombra | 02/04 |
| AF | E PAVIMENTAÇÃO DE | |
| A | BLICAS EM PEDRA | |
| | ALELEPIPEDO | |

SARJETA DE CONCRETO MOLDADA NO LOCAL
(E= 0,10m/ L= 0,35m)

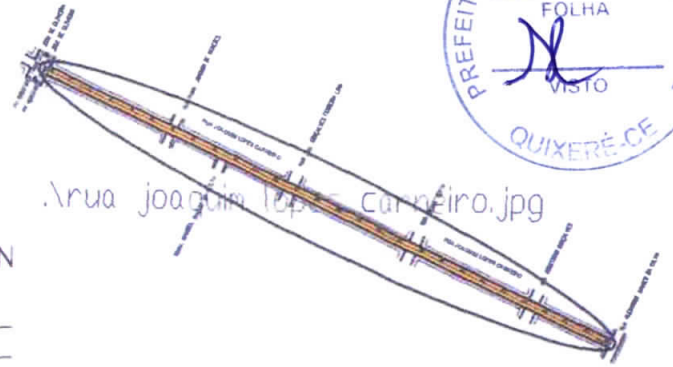
MEMÓRIA DE CÁLCULO
TRECHO ÚNICO (E=0 A E=10+5,14m):

Lado Direito: 205,04m
Lado Esquerdo: 205,24m

ÁREA DE SARJETA: (205,04m+205,24m) X 0,35m= 143,60m²
VOLUME: 143,60m² X 0,10m= 14,36m³

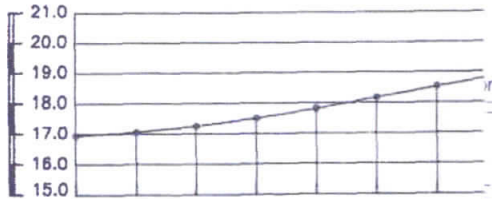


Imagem de Satélite



.rua joaquim lopes carneiro.jpg

RUA JOAQUIM LOPES CARN
Perfil Longitudinal - Eixo



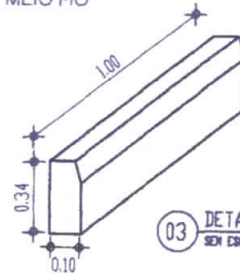
| ESTACA | E0 | E1 | E2 | E3 | E4 | E5 | E6 |
|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| DISTANCIA | 0.00 | 20.00 | 40.00 | 60.00 | 80.00 | 100.00 | 120.00 |
| COTAS DO TERRENO | 16.938 | 17.068 | 17.252 | 17.504 | 17.816 | 18.163 | 18.511 |

Escala Horizontal: 1/ 2.500
Vertical: 1/ 250

AGUAS PLUVIAIS:

A DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL, SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.

MEIO FIO



03 DETALHE DO MEIO-FIO SEM ESCALA

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Prêmio de Licitação
Mat. 000787-0 Quixeré-CE

MÉTODO CONS
PERFIL TRANSVERSO
NÍVEL DO CALÇÃO
COLCHÃO DE AREIA E PEDRA



José Kildare Filho Colares
Engº Civil/CREA:060156407-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE.

PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL

BAIRRO DO PONTAL - QUIXERÉ - CE.

RUA JOAQUIM LOPES CARNEIRO

| | | | | |
|--|-------------|--------------------------|----------|------------|
| PAVIMENTAÇÃO DE LINDAS EM PEDRA LELEPIPEDO | Escola: | INDICADA F. A3 | Data: | FEV. /2022 |
| | Topografia: | George Ricardo M. Sombra | Prancha: | 03/04 |



NY) 9.439.050,00

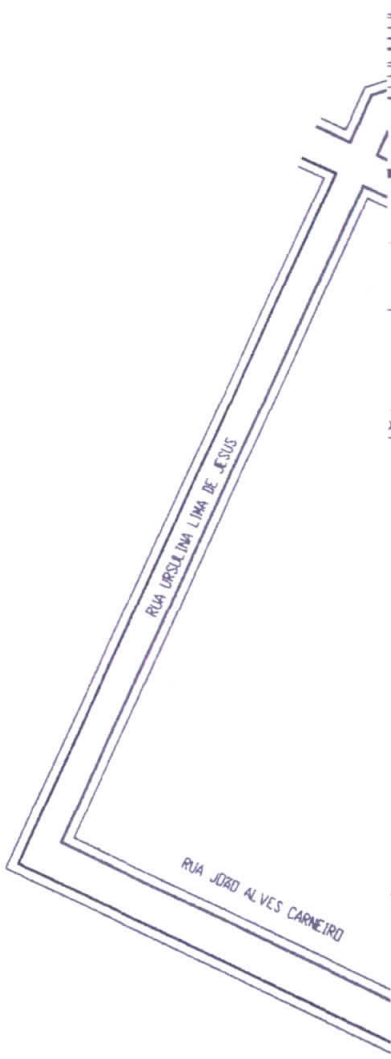
E(X) 611.440,00

- Alinhamento Predial
- Limite de Calçada (Meio Fio)
- Calçamento a ser Executado
- Calçamento Existente
- Poste
- Sentido de Escoamento de Águas Pluviais

ÁGUAS PLUVIAIS:

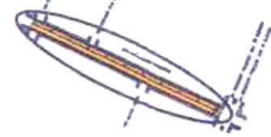
DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOAMENTO POR SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS SARJETAS DAS RUAS.

NY) 9.438.900,00



ção

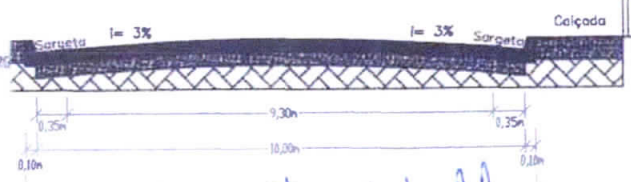
.Rua joão alves carneiro.jpg



José Euclimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permuta de Licença
 Mat. 09/18710 Quixerê - CE

th

Perfil Transversal
 Seção Tipo



COORDENADA DE LOCALIZAÇÃO (SIRG)
 E-0
 E(X) 611.440,48m
 NY) 9.438.768,56m

José Ricardo Sombra
 José Ricardo Sombra
 Engº Civil/CREA 060156407-3

NY) 9.438.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ – CE.

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

BAIRRO DO PONTAL – QUIXERÊ – CE.

A JOÃO ALVES CARNEIRO

NY) 9.438.600,00

| | | | | |
|---|-------------|--------------------------|----------|------------|
| E PAVIMENTAÇÃO DE BLICAS EM PEDRA ALELEPIPEDO | Escola: | 1: 2.000 F. A3 | Data: | FEV. /2022 |
| | Topografia: | George Ricardo M. Sombra | Prancha: | 04/04 |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220921389

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE KILDARE FELINTO COLARES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC.EM ENGENHARIA ESTRUTURAL**

RNP: 0601564073

Registro: 11841D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**

CPF/CNPJ **07.807.191/0001-47**

RUA PADRE ZACARIAS

Nº: **332**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **QUIXERÉ**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/09/2021**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE ZACARIAS

Nº: **332**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Quixeré**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Data de Início: **01/09/2021**

Previsão de término: **01/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.074354, -37.989298**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

5,869.15

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOAQUIM LOPES CARNEIRO E JOÃO ALVES CARNEIRO, SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose Kildare Felinto Colares

JOSE KILDARE FELINTO COLARES - CPF: 738.162.484-20

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **17/01/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215104821**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: yC06W
Impresso em 17/01/2022 às 22:41:15 por ip: 179.156.190.160



Secretaria: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Órgão: 43000000 - SECRETARIA DAS CIDADES

Programa: 341 - PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA

Projeto Mapp

Tipo

5445 Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Quixeré

Investimento

Responsável: Arq^o. Iris Arrais Peter Medeiros

Prioridade:

Data Início: 18/02/2022

Data Término: 18/02/2023

E-mail: iris.peter@ciudades.ce.gov.br

Fone: (85) 3108 4426 / • Status: Aprovado

Objetivo: Garantir a trafegabilidade das vias municipais em qualquer época do ano e condições climáticas, e proporcionar aos usuários conforto ao rolamento e segurança.

Justificativa: Necessidade de melhoria e segurança do sistema viário municipal, que beneficiará a qualidade de vida da população e o transporte.

Observação: 10.02.22 - Recursos oriundo do MAPP 5221/CIDADES

Descrição: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município

Planejamento Financeiro 2019-2022:

| Financiador | Valor Limite | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | Valor Total (2007 - 2022) |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------|---------------------------|
| (000)-(001) Tesouro | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Total: | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |

Planejamento Financeiro 2015-2018:

| Financiador | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | Valor Total (2015 - 2018) |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------------|
| (000)-(001) Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Planejamento Financeiro 2011-2014:

| Financiador | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | Valor Total (2011 - 2014) |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------------|
| (000)-(001) Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Planejamento Financeiro 2007-2010:

| Financiador | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | Valor Total (2007 - 2010) |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------------|
| (000)-(001) Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Estalamento Físico Mapp:

| Produto | Unid | Município | Valor 2020 | Valor 2021 | Valor 2022 |
|------------------------|------|-------------------|------------|------------|------------|
| 1361 - VIA PAVIMENTADA | km | 1411300 - QUIXERÉ | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |

Projetos Finalísticos:

| Código | Descrição | Valor Previsto Ano |
|---------------------|--|--------------------|
| 43000113520221 | Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município | 500.000,00 |
| Valor Total: | | 500.000,00 |

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Municipal de Licitação
Município de Quixeré, CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2405.01/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2405.01/2022**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS JOÃO ALVES CARNEIRO E JOAQUIM LOPES CARNEIRO NO BAIRRO PONTAL, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **90 (noventa) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mar/2022 877-0 Quixeré/CE



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 2405.01/2022.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS JOÃO ALVES CARNEIRO E JOAQUIM LOPES CARNEIRO NO BAIRRO PONTAL, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALORES – R\$ | |
|------|---------------|------|------|-------------------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$ | |
| | | | | VALOR DO B.D.I (____%) - R\$ | |
| | | | | VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$ | |

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
At: 04/07/20 Quixeré-CE



ANEXO III

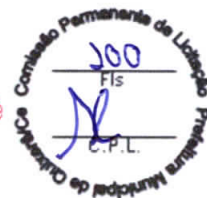
02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR | MÊS 1 | | MÊS “n” | |
|------|--------------------|-------|-------|-------|---------|-------|
| | | | % | VALOR | % | VALOR |
| | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | | | |
| | ACUMULADOS | | | | | |

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mar. 06/2010 Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

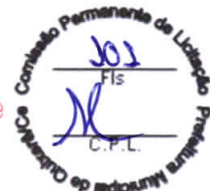
03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

| | BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS | VALOR - % | VALOR - R\$ |
|----------------------|--------------------------------------|-----------|-------------|
| 1.0 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | |
| 2.0 | DESPESAS FINANCEIRAS | | |
| 3.0 | RISCO | | |
| 4.0 | GARANTIA/SEGURO | | |
| 5.0 | LUCRO | | |
| 6.0 | TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS) | | |
| VALOR TOTAL DO B.D.I | | | |

_____ -Ce, ___ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mar/2007 - 0 Quixeré - CE



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2405.01/2022**, Processo nº **2405.01/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇO Nº 2405.01/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS JOÃO ALVES CARNEIRO E JOAQUIM LOPES CARNEIRO NO BAIRRO PONTAL, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

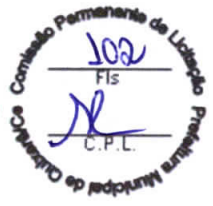
3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0401.15.451.1504.1.004 - Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeação Asfáltica de vias e Logradouros Públicos**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**, custeadas com Recursos provenientes do CONVENIO firmado entre a Secretaria das Cidades e a Prefeitura Municipal de Quixeré conforme MAPP Nº 5445.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

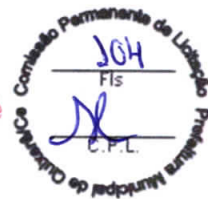
11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré – CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré – CE, ___ de _____ de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0005.67-0 Quixeré, CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



ANEXO V

(Modelo Nº 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo Nº 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

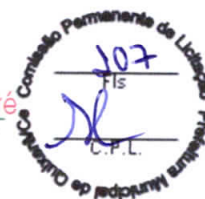
Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060.887-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2405.01/2022

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 2405.01/2022, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS JOÃO ALVES CARNEIRO E JOAQUIM LOPES CARNEIRO NO BAIRRO PONTAL, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(Assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco

Nome do Representante Legal
da empresa

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mar/09/2017-0 Quixeré-CE